



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.987, DE 30 DE JUNHO DE 2023

PUBLICADO NO  
D.O.M  
Edição nº: 983  
Data: 30 / 06 / 2023

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.689/2017, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DO CONCURSO LITERÁRIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do inciso I, do art. 3º da Lei nº 1.689, de 06 de dezembro de 2017, passando a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 3º** .....

*I – categoria juvenil e adulto: dois professores de Língua Portuguesa da Rede de Ensino de Cajamar e um convidado que tenha por hábito a leitura de textos literários.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de junho de 2023.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**FABIANO LIMA RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

**CAROLINE MACIERI PARMA**  
Secretaria Municipal de Governo